PREGÃO ELETRÔNICO

90021/2026

CONTRATANTE (UASG)
Prefeitura Municipal de Laje/BA (UASG: 983677)

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Laje/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.143.845,21 (seis milhões cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/09/2026** às **09h00 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO* 5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
9. DO TERMO DE CONTRATO 16
10. DOS RECURSOS 17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE/BA (UASG: 983677)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2026

(Processo Administrativo n°288/2026)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Laje, através do departamento de licitações, Endereço Praça Jose Raimundo de Almeida, S/N, Centro, Laje - BA realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 422, de 2021, do Decreto Municipal nº 001, de 2024, Decreto Municipal nº 003, de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Laje/BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2.6. *Para os GRUPOS **21**, **22**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O *licitante não poderá* oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavos).*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2 empresas brasileiras;

6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema www.compras.gov.br.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **03** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **03** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **03** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de *15* (*quinze*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.compras.gov.br e gerenciadelicitacao2@laje.ba.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.laje.ba.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Analise de Risco;

13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.11.4 Anexo IV – Modelo de Proposta

Laje, 31 de agosto de 2026.

GILBERTO JOSE DOS SANTOS

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação a aquisição parcelada de materiais de construção e materiais hidráulicos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Laje/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
GRUPO 1						
1	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (COM 13KG)	**223504**	**Unidade**	**3.500**	R$ 39,52	R$ 138.320,00
2	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (COM 13KG)	**223504**	**Unidade**	**2.084**	R$ 71,11	R$ 148.193,24
VALOR DO GRUPO 1				**R$286.513,24**		
GRUPO 2						
3	"LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 150, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM"	**360680**	**Unidade**	**1.600**	R$ 2,85	R$ 4.560,00
4	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM	**360700**	**Unidade**	**1.900**	R$ 0,95	R$ 1.805,00
5	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	**278968**	**Unidade**	**430**	R$ 14,22	R$ 6.114,60
6	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO	**237243**	**Unidade**	**680**	R$ 49,87	R$ 33.911,60
7	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *10* CM	**409383**	**Unidade**	**186**	R$ 10,09	R$ 1.876,74
8	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	**389532**	**Unidade**	**612**	R$ 48,92	R$ 29.939,04
9	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM MADEIRA	**316446**	**Unidade**	**176**	R$ 10,44	R$ 1.837,44
10	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO (15KG) IPO: GRAFIATO COR: BRANCA SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: ALVENARIA MÉTODO APLICAÇÃO: ESEMPENADEIRA AÇO E ROLO	**405922**	**Embalagem 15 KG**	**3.000**	R$ 112,20	R$ 336.600,00

11	TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA	**625958**	**Galão 3.6 L**	**565**	R$ 163,26	R$ 92.241,90
12	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, ALTURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	**616921**	**Unidade**	**520**	R$ 20,30	R$ 10.556,00
VALOR DO GRUPO 2				**R$519.442,32**		
GRUPO 3						
13	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA (LATA COM 18L)	**283308**	**Lata/unidade**	**605**	R$ 369,36	R$ 223.462,80
14	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (LATA COM 15L)	**307480**	**Lata/unidade**	**415**	R$ 378,54	R$ 157.094,10
15	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS (LATA COM 5 LITROS)	**483757**	**Embalagem 5L**	**1450**	R$ 226,35	R$ 328.207,50
16	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (SACO COM 20KG)	**255402**	**Unidade**	**500**	R$ 55,80	R$ 27.900,00
VALOR DO GRUPO 3				**R$736.664,40**		
GRUPO 4						
17	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR(LATA COM 18L)	**260616**	**Lata/unidade**	**300**	R$ 215,64	R$ 64.692,00
18	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (LATA COM 18L)	**450439**	**Lata/unidade**	**750**	R$ 687,96	R$ 515.970,00
19	VERNIZ TIPO: MARÍTIMO, ACABAMENTO: FOSCO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ACORDO COM A NORMA NBR 14725, GALÃO DE 3,6 L., APLICAÇÃO: MADEIRA	**601189**	**Galão 3.6 L**	**655**	R$ 126,18	R$ 82.647,90
VALOR DO GRUPO 4				**R$663.309,90**		
GRUPO 5						
20	GESSO EM PO PARA EVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	**256485**	**Quilograma**	**610**	R$ 0,77	R$ 469,70
21	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM	**351167**	**Metro Quadrado**	**2.300**	R$ 10,82	R$ 24.886,00
22	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR	**601071**	**Unidade**	**950**	R$ 4,04	R$ 3.838,00
23	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	**604867**	**Quilograma**	**300**	R$ 2,67	R$ 801,00
24	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA	**611001**	**Metro Quadrado**	**2.100**	R$ 24,68	R$ 51.828,00
VALOR DO GRUPO 5				**R$81.822,70**		
GRUPO 6						
25	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	**216958**	**Metro Cúbico**	**670**	R$ 123,70	R$ 82.879,00
26	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,	**216956**	**Metro Cúbico**	**670**	R$ 142,06	R$ 95.180,20
VALOR DO GRUPO 6				**R$178.059,20**		
GRUPO 7						

27	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 1 1/2 X 14	**312946**	**Quilograma**	**305**	R$ 19,77	R$ 6.029,85
28	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	**283832**	**Quilograma**	**22.110**	R$ 6,92	R$ 153.001,20
29	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM	**614006**	**Quilograma**	**24.950**	R$ 7,21	R$ 179.889,50
30	TELA METÁLICA MATERIAL: AÇO CA-60, TIPO TELA: SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA: NERVURADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 15 X 15 CM, DIÂMETRO	**472732**	**Metro Quadrado**	**810**	R$ 8,54	R$ 6.917,40
VALOR DO GRUPO 7				**R$345.837,95**		
GRUPO 8						
31	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 18 CM, PESO: 1 KG, TIPO: ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM	**246966**	**Unidade**	**100**	R$ 53,26	R$ 5.326,00
32	TALHADEIRA MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, COMPRIMENTO PONTA: 25 MM, ALTURA: 28 MM, ESPESSURA: 13 MM, PESO: 0,60 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM EMPUNHADURA	**249031**	**Unidade**	**54**	R$ 55,71	R$ 3.008,34
33	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM	**313933**	**Unidade**	**70**	R$ 29,41	R$ 2.058,70
34	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 18 CM	**436485**	**Unidade**	**102**	R$ 12,11	R$ 1.235,22
35	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	**222691**	**Par**	**225**	R$ 54,98	R$ 12.370,50
36	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	**225159**	**Unidade**	**103**	R$ 165,90	R$ 17.087,70
37	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	**266924**	**Unidade**	**144**	R$ 34,48	R$ 4.965,12
38	ROÇADEIRA MANUAL PROFISSIONAL, LATERAL, MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, CILINDRADA APROXIMADA DE 35,2 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 KW, ROTAÇÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 12.500 RPM, PESO APROXIMADO DE 7,7 KG, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,58 L, SISTEMA DE CORTE COM LÂMINA DE AÇO E/OU FIO DE NYLON, COM CINTO DE SUPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, OU ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	**244202**	**Unidade**	**28**	R$ 3.500,00	R$ 98.000,00
39	PIA MATERIAL: AÇO INOX 304, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 53 CM, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN	**469276**	**Unidade**	**43**	R$ 288,89	R$ 12.422,27
VALOR DO GRUPO 8				**R$156.473,85**		
GRUPO 9						

40	LAVATÓRIO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO: 0,60 M, LARGURA: 0,50 M, ALTURA: 0,20 M	**385309**	**Unidade**	**290**	R$ 229,40	R$ 66.526,00
41	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	**621677**	**Unidade**	**32**	R$ 723,27	R$ 23.144,64
42	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	**298643**	**Unidade**	**155**	R$ 122,34	R$ 18.962,70
VALOR DO GRUPO 9				**R$108.633,34**		
GRUPO 10						
43	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	**312856**	**Unidade**	**115**	R$ 32,15	R$ 3.697,25
44	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	**333250**	**Quilograma**	**250**	R$ 18,56	R$ 4.640,00
45	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO	**340592**	**Unidade**	**290**	R$ 155,21	R$ 45.010,90
46	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	**380296**	**Unidade**	**190**	R$ 43,92	R$ 8.344,80
47	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	**465513**	**Unidade**	**190**	R$ 739,42	R$ 140.489,80
VALOR DO GRUPO 10				**R$202.182,75**		
GRUPO 11						
48	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	**386047**	**Metro Quadrado**	**1.000**	R$ 56,91	R$ 56.910,00
49	ESCADA DOMÉSTICA MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: 120 KG, TIPO: DOBRÁVEL	**607557**	**Unidade**	**34**	R$ 203,84	R$ 6.930,56
50	ELETRODUTO EM PVC ANTICHAMA, FLEXÍVEL CORRUGADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 POL., FORNECIDO EM ROLOS, COM MEDIÇÃO POR METRO.	**614373**	Metro	**1.300**	R$ 2,62	R$ 3.406,00
51	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	**609325**	**Metro**	**1.900**	R$ 35,17	R$ 66.823,00

VALOR DO GRUPO 11				**R$134.069,56**		
GRUPO 12						
52	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	**480189**	**Unidade**	**120.000**	R$ 1,15	R$ 138.000,00
53	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO,UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	**269019**	**Metro Quadrado**	**950**	R$ 55,00	R$ 52.250,00
VALOR DO GRUPO 12				**R$190.250,00**		
GRUPO 13						
54	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 41 CM, COMPATÍVEL COM TELHA CERÂMICA TIPO AMERICANA.	**243329**	**Unidade**	**1.800**	R$ 3,22	R$ 5.796,00
55	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	**243329**	**Unidade**	**35.500**	R$ 1,92	R$ 68.160,00
56	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M	**244640**	**Unidade**	**400**	R$ 62,69	R$ 25.076,00
VALOR DO GRUPO 13				**R$99.032,00**		
GRUPO 14						
57	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	**266502**	**Bisnaga 280 G**	**48**	R$ 75,74	R$ 3.635,52
58	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	**329869**	**Unidade**	**330**	R$ 46,26	R$ 15.265,80
59	TELHA MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 5500 MM, LARGURA: 1070 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, ESPESSURA: 0,65 MM	**428082**	**Unidade**	**7.000**	R$ 45,18	R$ 316.260,00
VALOR DO GRUPO 14				**R$335.161,32**		
GRUPO 15						
60	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	**332791**	**Metro**	**2.000**	R$ 30,94	R$ 61.880,00
61	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	**457427**	**Metro**	**2.000**	R$ 29,64	R$ 59.280,00
62	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	**366855**	**Metro**	**2.900**	R$ 3,86	R$ 11.194,00
VALOR DO GRUPO 15				**R$132.354,00**		
GRUPO 16						
63	MADEIRA CONSTRUÇÃO TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA,	**461203**	**Metro**	**1.150**	R$ 57,90	R$ 66.585,00

	FORMATO: VIGA, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHADA						
64	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	**471817**	**Metro**	**1.000**	R$ 29,30	R$	29.300,00
65	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	**471829**	**Metro**	**1.100**	R$ 61,98	R$	68.178,00
VALOR DO GRUPO 16				**R$164.063,00**			
GRUPO 17							
66	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO COM 15KG	**315172**	**Saco 15 KG**	**2.135**	R$ 25,95	R$	55.403,25
67	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO COM 15KG	**315173**	**Saco 15 KG**	**1.410**	R$ 42,90	R$	60.489,00
68	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	**376675**	**Unidade**	**170**	R$ 19,42	R$	3.301,40
VALOR DO GRUPO 17				**R$119.193,65**			
GRUPO 18							
69	PISO EM PORCELANATO,RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	**440721**	**Metro Quadrado**	**1.000**	R$ 91,52	R$	91.520,00
70	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	**462793**	**Metro Quadrado**	**1.500**	R$ 53,95	R$	80.925,00
71	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	**600729**	**Metro Quadrado**	**2.100**	R$ 43,15	R$	90.615,00
72	SOLEIRA PORTA MATERIAL: GRANITO, TIPO: CINZA ANDORINHA, COMPRIMENTO: 165 CM, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 3 CM	**603180**	**Unidade**	**130**	R$ 72,68	R$	9.448,40
VALOR DO GRUPO 18				**R$272.508,40**			
GRUPO 19							
73	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM,	**214730**	**Metro**	**1.550**	R$ 3,66	R$	5.673,00
74	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA	**214732**	**Metro**	**1.200**	R$ 8,91	R$	10.692,00
75	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA	**214733**	**Metro**	**1.500**	R$ 13,99	R$	20.985,00
76	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA	**214734**	**Metro**	**1.500**	R$ 15,35	R$	23.025,00
77	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**233971**	**Unidade**	**400**	R$ 10,25	R$	4.100,00
78	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (	**271684**	**Unidade**	**300**	R$ 37,14	R$	11.142,00
79	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	**249993**	**Unidade**	**500**	R$ 26,76	R$	13.380,00
VALOR DO GRUPO 19				**R$88.997,00**			
GRUPO 20							
80	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA	**292440**	**Unidade**	**32**	R$1.340,94	R$	42.910,08

	DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA						
81	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	**353858**	**Unidade**	**20**	R$3.064,56	R$	61.291,20
82	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	**357603**	**Unidade**	**13**	R$5.342,31	R$	69.450,03
VALOR DO GRUPO 20				**R$173.651,31**			
GRUPO 21							
83	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	**225707**	**Unidade**	**135**	R$ 6,99	R$	943,65
84	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**233983**	**Unidade**	**195**	R$ 2,92	R$	569,40
85	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	**240422**	**Unidade**	**480**	R$ 0,70	R$	336,00
86	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**304348**	**Unidade**	**240**	R$ 2,35	R$	564,00
87	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**304351**	**Unidade**	**240**	R$ 7,92	R$	1.900,80
88	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 42 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	**324190**	**Unidade**	**72**	R$ 77,02	R$	5.545,44
89	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	**351458**	**Unidade**	**105**	R$ 11,21	R$	1.177,05
90	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	**359592**	**Unidade**	**65**	R$ 20,73	R$	1.347,45
91	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**373366**	**Unidade**	**98**	R$ 70,73	R$	6.931,54
92	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	**374190**	**Unidade**	**88**	R$ 12,70	R$	1.117,60
93	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	**376637**	**Unidade**	**63**	R$ 9,01	R$	567,63
VALOR DO GRUPO 21				**R$21.000,56**			
GRUPO 22							
94	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	**384302**	**Metro**	**2.800**	R$ 2,80	R$	7.840,00
95	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**389641**	**Unidade**	**285**	R$ 12,94	R$	3.687,90
96	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	**396869**	**Unidade**	**85**	R$ 18,79	R$	1.597,15
97	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIAPREDIAL	**398761**	**Unidade**	**175**	R$ 4,97	R$	869,75
98	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**441805**	**Unidade**	**180**	R$ 41,43	R$	7.457,40
99	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	**441806**	**Unidade**	**182**	R$ 3,53	R$	642,46
100	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	**612098**	**Unidade**	**180**	R$ 7,16	R$	1.288,80

101	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	**616677**	**Unidade**	**195**	R$ 15,79	R$ 3.079,05
VALOR DO GRUPO 22				**R$26.462,51**		
GRUPO 23						
102	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	**347431**	**Unidade**	**220**	R$ 126,09	R$ 27.739,80
103	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	**350864**	**Unidade**	**220**	R$ 142,32	R$ 31.310,40
104	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	**396476**	**Unidade**	**210**	R$ 77,97	R$ 16.373,70
105	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	**233179**	**Unidade**	**200**	R$ 73,31	R$ 14.662,00
106	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	**264236**	**Unidade**	**230**	R$ 665,10	R$ 152.973,00
VALOR DO GRUPO 23				**R$243.058,90**		
GRUPO 24						
107	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	**396986**	**Unidade**	**160**	R$ 165,28	R$ 26.444,80
108	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	**478211**	**Unidade**	**15.000**	R$ 4,34	R$ 65.100,00
109	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	**432897**	**Unidade**	**19.000**	R$ 2,78	R$ 52.820,00
110	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	**624997**	**Unidade**	**105**	R$ 973,91	R$ 102.260,55
111	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	**625176**	**Unidade**	**100**	R$1.034,78	R$ 103.478,00
VALOR DO GRUPO 24				**R$350.103,35**		
GRUPO 25						
112	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50KG	**454500**	**Saco 50 KG**	**10.300**	R$50,00	R$515.000,00
VALOR DO GRUPO 25				**R$515.000,00**		

Valor Total Estimado: R$ 6.143.845,21 (seis milhões cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1. Não será admitida a indicação injustificada de marca ou modelo específico. Eventuais referências utilizadas nas especificações deverão possuir caráter meramente indicativo, quando tecnicamente indispensáveis, admitindo-se produtos equivalentes ou de qualidade superior, observada a legislação aplicável.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento Urbano e Rural, no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Laje/BA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período quando houver justificativa, observadas a legislação aplicável e a regulamentação municipal pertinente.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível, mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais adotados pela Administração ou apresentação da documentação pertinente, observado o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração verificará, nos sistemas oficiais e cadastros disponíveis, a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e a existência de impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público.

7.13. Constatada situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa da Administração.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos referentes às parcelas regularmente executadas serão processados, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa, observadas a legislação aplicável e a regulamentação municipal pertinente.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo, observada a justificativa técnica e econômica do agrupamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente quando os preços ofertados forem considerados inexequíveis ou significativamente inferiores aos valores de mercado.

Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser exigida do licitante a apresentação de documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta, tais como notas fiscais de aquisição, contratos com fornecedores, planilhas de composição de custos ou outros documentos idôneos.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Administração e a emissão das Ordens de Fornecimento.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as regras legais aplicáveis;

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a eventual exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo deverá observar o limite legal de até 10% do valor estimado da contratação e estar expressamente definida e justificada no edital.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor**.**

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar fornecimento anterior compatível com a natureza, as características e os prazos do objeto, vedadas exigências desproporcionais ou não justificadas.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 6.143.845,21 (seis milhões cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual.

A despesa orçamentária decorrente do contrato firmado a partir desta licitação correrá à conta das dotações vigentes, suprida com recursos provenientes de royalties e recursos ordinários do Município, a saber:

Gestão/Unidade: **Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura**
Fonte de Recursos: **1500000001 - 1720000000**
Programa de Trabalho: **2032 - 2029**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00**

Gestão/Unidade: **Gestão das ações da Secretaria de Adm. Planej. e finanças**
Fonte de Recursos: **1500000001 - 1720000000**
Programa de Trabalho: **2013**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00**

Gestão/Unidade: **Gestão das ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**
Fonte de Recursos: **1500000001 - 1720000000**

TERMO DE REFERÊNCIA

Programa de Trabalho: **2036**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00**

Gestão/Unidade: **Secretaria de Educação**
Fonte de recurso: **01,04,42**
Programa de Trabalho: **2023, 2025, 2056, 2107**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00**

Gestão/Unidade: **Fundo Municipal de Saúde**
Programa de Trabalho: **1024,2042, 2044, 2046,2047**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00**
Fonte de Recursos: **1500100200 - 1600000001 - 1720000000**

Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Transporte**
Programa de Trabalho: **2202**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00**
Fonte de Recursos: **1500000001 - 1720000000**

Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Assistência e desenvolvimento social**
Programa de Trabalho: **2040,2051,2052,2053,2097,2101**
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00/4.4.90.52.00**
Fonte de Recursos: **1500100200 - 1600000001 - 1720000000**

Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Esporte**
Programa de Trabalho: **2014**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: **1500000001 - 1720000000**

Laje, 13 de agosto de 2026.

Ana Beatriz Lima Caitano
Comissão de Planejamento

Estudo Técnico Preliminar 7/2026

1. Informações Básicas
Número do processo: 288/2026

2. Objeto
O presente documento consiste nos estudos técnicos desenvolvidos para aferição da viabilidade da Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Laje/BA, conforme especificações, quantidades e condições constantes da **Planilha de Itens anexados**, para atendimento às Secretarias e Órgãos da Administração Direta do Município de Laje– BA.

3. Descrição da necessidade
1.1 Necessidade e Problema Identificado
A contratação para a aquisição de materiais é uma necessidade crítica e iminente para a Administração Direta do Município de Laje. O problema central é a ausência de um instrumento contratual vigente que garanta o fornecimento contínuo desses materiais.
1.2 Relevância e Pertinência Institucional
A contratação é de alta relevância, pois está diretamente ligada à capacidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, bem como de outras secretarias e órgãos, de realizar a manutenção de sua infraestrutura.
A disponibilidade de materiais como os descritos (material de construção e hidráulico.) é fundamental para a conservação de prédios públicos (escolas, unidades de saúde, etc.), vias e praças.
A não realização da licitação comprometeria a segurança, a funcionalidade e a salubridade desses espaços, impactando negativamente a prestação de serviços essenciais à população.
1.3 Benefícios e Impacto Esperado
Os benefícios esperados com a contratação são significativos e multifacetados. A adoção de um novo Sistema de Registro de Preços (SRP) proporcionará economia de escala, já que a demanda de diversas secretarias será consolidada em um único processo licitatório. Isso aumentará a competitividade e resultará em melhores preços.
Além disso, a contratação permitirá maior agilidade e planejamento, pois as solicitações de materiais poderão ser atendidas de forma mais rápida e previsível, reduzindo a dependência de compras emergenciais. O impacto direto será a melhoria na qualidade e na celeridade dos serviços de manutenção, com a otimização dos recursos públicos.
1.4 Cenário Organizacional e Justificativa Legal
A presente contratação se enquadra na rotina operacional da secretaria de serviços Públicos e das demais secretarias, não se tratando de um serviço novo ou extraordinário, mas sim de uma continuidade das atividades de manutenção. A aquisição de materiais não se confunde com as atribuições de cargos de carreira do quadro de servidores do município, não havendo vedação para sua contratação.
O processo está amparado pelo art. 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que exige a elaboração do ETP para demonstrar a necessidade da contratação em conformidade com o interesse público.
1.5 Padronização e Economicidade
A nova licitação buscará a padronização dos itens de maior consumo, adotando especificações técnicas claras e alinhadas às normas vigentes da ABNT e do INMETRO, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso V. Essa abordagem garantirá a qualidade e a compatibilidade dos materiais, reduzindo retrabalho e não conformidades.
A economicidade será alcançada não apenas pela competitividade do processo, mas também pela centralização das compras, evitando a fragmentação de aquisições e assegurando o melhor uso do dinheiro público.
Com base nas informações do usuário, a documentação anexada, a legislação vigente e o contexto do processo, a elaboração do tópico "Objeto e Escopo" do ETP deve seguir as seguintes diretrizes.

1.6. Objeto e Escopo

1.6.1 Objeto da Contratação

O objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Laje/BA.
A contratação deverá ser realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).

1.6.2. Escopo dos Materiais

O escopo dos materiais a serem adquiridos é amplo e abrange diversas categorias, incluindo:
Materiais de Construção Geral: cimento, areias, britas, argamassas, massas, blocos, tijolos, gesso e derivados.
Materiais Hidráulicos: tubos, conexões, registros, torneiras e afins.
Materiais de Acabamento: tintas, seladores, texturas e materiais de pintura.
Cobertura: telhas, calhas e mantas.
Pré-moldados, Estrutura e Ferragens: itens diversos, ferramentas e ferragens.

1.6.3 Agrupamento dos Itens (Grupo)

O fornecimento será organizado por grupos, e não por itens individuais.
O Município de Laje-BA não dispõe de grande universo de servidores públicos para fiscalizar os contratos e o recebimento.
Essa abordagem visa ampliar a competitividade do certame, ao permitir que empresas especializadas em diferentes segmentos participem da licitação, e simplificar a gestão contratual.
A divisão dos grupos foi definida com base no histórico de consumo, na natureza dos materiais e na otimização logística para a Administração Pública, conforme a Planilha de Itens anexa a este processo.
A estrutura de grupos proposta é a seguinte:
Materiais Básicos (cimento, areia, brita, blocos, etc.).
Gesso e Derivados (placas de gesso, gesso em pó, etc.).
Materiais Hidráulicos (tubos, conexões, caixas d'água, etc.).
Madeiras, Telhas e Ferros.
Ferragens e Itens Diversos (parafusos, ferramentas, etc.).
Tintas e Materiais de Pintura.
A licitação por grupos maximiza a participação de licitantes, uma vez que as empresas podem competir em seus segmentos de especialidade, sem a necessidade de cobrir todo o escopo do objeto. Isso evita a formação de monopólios e fomenta a competitividade, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.
A lista detalhada de cada item e seu respectivo grupo constam na Planilha de Itens anexa a este processo.

1.6.4 Registro de Múltiplos Fornecedores e Adesão (Carona)

Para garantir a competitividade e a segurança do abastecimento, será previsto o Registro de Múltiplos Fornecedores por item, formando um cadastro de reserva. Isso possibilitará a contratação de outros fornecedores, caso o primeiro colocado não consiga atender à demanda, garantindo a continuidade do serviço.
Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da licitação (carona). Os limites para essa adesão seguirão estritamente o Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

1.6.5 Materiais Vedados ou Restritos

Qualquer material que contenha amianto (asbesto) ou qualquer outra substância comprovadamente cancerígena, tóxica ou nociva à saúde e ao meio ambiente, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, está vedado de ser adquirido por este processo licitatório.
Será vedada a contratação de marcas, cuja qualidade já tenha sido objeto de questionamentos quanto a qualidade.
As especificações técnicas dos itens observarão rigorosamente as normas técnica brasileiras, inclusive ambientais e de saúde pública.

1.7. Catálogo Técnico dos Itens

1.7.1 Descrição Técnica Detalhada

Para o fornecimento, cada produto deverá atender às especificações gerais previstas na Planilha de

Itens anexa, que utiliza a codificação CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal), garantindo a conformidade com a legislação e a compatibilidade com a plataforma Compras.Gov.
Além das especificações gerais do catálogo, os produtos deverão ter as características técnicas detalhadas, desempenho e tolerâncias mínimas de qualidade, conforme especificado na proposta de cada licitante.

1.7.2 Referências Normativas

Todos os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (NBR). Para os produtos de certificação compulsória, será obrigatório que o licitante apresente, quando solicitado, o registro válido no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).
Laudos de ensaios ou quaisquer outros documentos que atestem a qualidade e a conformidade técnica poderão ser exigidos, a critério da Administração, para avaliação da proposta ou durante a fiscalização do contrato.

1.7.3 Unidade de Medida, Embalagem e Peso/Volume.

As unidades de medida, embalagens e o peso/volume aproximado de cada produto deverão ser os usuais de mercado e estarão especificados na Planilha de Itens anexa. É essencial que a embalagem garanta a integridade do produto durante o transporte e o armazenamento.

1.7.4 Marca/Modelo de Referência e Critérios de Equivalência

Qualquer menção a marca ou modelo específico na Planilha de Itens anexa é utilizada unicamente como parâmetro de qualidade e desempenho.
Serão aceitos produtos equivalentes, desde que o licitante demonstre, de forma técnica e objetiva, que o item proposto possui a mesma qualidade, desempenho e funcionalidade do produto de referência.
A Administração poderá solicitar provas técnicas, como fichas de produto, laudos ou catálogos, para comprovar a equivalência.

1.7.5 Necessidade de Catálogos e Amostras

A Administração se reserva o direito de solicitar catálogos, folhetos técnicos e/ou amostras de produtos, a qualquer tempo, para avaliação.
A apresentação de amostras será solicitada, em especial, para itens cuja aquisição seja inédita ou para aqueles que suscitem dúvidas quanto à sua conformidade com as especificações.
A solicitação de amostras será feita durante a fase de análise das propostas ou em etapa de diligência, conforme previsto no edital.

1.7.6 Prazo de Validade e Requisitos de Rotulagem/Rastreio

Os produtos com prazo de validade (como cimento, argamassas e tintas) deverão ser entregues com uma validade mínima de 75% de seu prazo total de vida útil.
A embalagem de todos os produtos deve conter, de forma legível e clara, informações de grupo, data de fabricação e validade, permitindo a rastreabilidade e o controle de qualidade por parte da Administração.

1.8 Justificativas da Necessidade de Preferência Regional

A contratação proposta, devido à sua natureza e criticidade para o serviço público, justifica a análise de preferências regionais ou a limitação de distância dos fornecedores. A inclusão de critérios que incentivem a participação de empresas sediadas no município ou em regiões próximas visa mitigar os riscos de atrasos nas entregas.
A experiência histórica do setor público demonstra que longas distâncias entre o fornecedor e o local de entrega podem causar atrasos logísticos, especialmente em casos de urgência ou de problemas inesperados, como interrupção de vias ou greves. Tais atrasos prejudicam diretamente a execução dos serviços de manutenção, podendo gerar interrupções em atividades essenciais à população, como as de saúde e educação.
A priorização de fornecedores locais ou regionais contribuirá diretamente para a eficiência e a agilidade nas entregas, uma vez que a proximidade geográfica reduz o tempo de transporte e facilita a comunicação e a resolução de eventuais problemas.
Em resumo, a preferência regional:
Aumenta a Agilidade: Reduz o tempo de resposta do fornecedor, o que é fundamental para a manutenção de serviços públicos.
Mitiga Riscos: Diminui a probabilidade de atrasos causados por logística de longa distância.

Fomenta a Economia Local: Estimula a participação de empresas da região, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Município.

Essa preferência pode ser implementada por meio de critérios de desempate, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, ou por meio de exigências de logística que tornem mais vantajosa a participação de empresas da região.

O edital de licitação poderá prever essa preferência, desde que seja de forma justificada e não restrinja indevidamente a competitividade.

1.9. Recebimento, Inspeção e Substituição

1.9.1 Recebimento e Critérios de Aceitação

O recebimento dos materiais será conduzido pelos Fiscais do Contrato ou por uma Comissão de Fiscalização, designada para este fim.

A equipe realizará a conferência detalhada da quantidade e das especificações técnicas de cada item, utilizando um *checklist* pré-determinado, ficha técnica e a Autorização de Fornecimento.

Para garantir a rastreabilidade e a transparência, os recebimentos serão documentados e, sempre que possível, registrados por imagens e/ou vídeos, como forma de evidência.

A aceitação final dos materiais dependerá da aprovação dos fiscais, que poderão solicitar ensaios, laudos ou outras provas que atestem a qualidade e conformidade do produto, conforme as normas aplicáveis.

1.9.2 Procedimento para Recusa e Substituição

Em caso de recusa de um ou mais itens por divergência de quantidade, especificação, qualidade ou embalagem danificada, o fornecedor será formalmente notificado.

A empresa terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, para retirar o material não conforme e repor o produto em perfeitas condições, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

O não cumprimento do prazo de substituição será considerado atraso na entrega e poderá acarretar as penalidades previstas no contrato, em conformidade com o Decreto Municipal que rege a aplicação de sanções administrativas.

1.9.3 Termo de Recebimento Provisório e Definitivo

O processo de recebimento dos materiais será formalizado em duas etapas, seguindo as diretrizes legais:

Recebimento Provisório: Será emitido um Termo de Recebimento Provisório imediatamente após a conferência e aprovação visual dos itens, atestando que a quantidade e as especificações aparentes estão corretas. Este documento será assinado pelos fiscais ou pela comissão de fiscalização.

Recebimento Definitivo: Será emitido um Termo de Recebimento Definitivo após a conclusão de todas as verificações de qualidade e conformidade, incluindo laudos técnicos, se for o caso. O prazo para a emissão do termo definitivo será de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, conforme estipulado nas normas de contratação pública.

1.9.4 Documentos de Acompanhamento da Entrega

Toda entrega deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE): para fins de ateste e pagamento.

Ficha Técnica do Produto: detalhando as especificações, composição e características.

Certificados de Conformidade e Laudos: quando exigidos por norma ou para produtos de certificação compulsória (ex.: certificação do INMETRO), ou por solicitação prévia da Administração.

1.9.5 Penalidades por Atraso e Entrega Fora de Especificação

O não cumprimento dos prazos de entrega ou o fornecimento de materiais em desconformidade com as especificações contratuais sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação vigente, em especial no Decreto Municipal que rege o tema, além das sanções cabíveis conforme a Lei nº 14.133/2021.

As sanções podem incluir advertência, multa por atraso (calculada sobre o valor da entrega), suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.9.7. Pesquisa de Preços e Formação do Valor Estimado

1.9.7.1 Fontes de Pesquisa

1.9.2 Para fins de estimativa do valor da contratação, os preços referenciais dos materiais de construção foram obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, adotando-se os valores correspondentes à localidade e à competência mais recente disponível na data da elaboração da pesquisa Itens de Alta Volatilidade.
Reconhece-se a existência de itens com alta volatilidade de preços no mercado de construção civil, como aço, cimento, e tintas especializadas. Para esses itens, a estimativa será reavaliada mais criteriosamente na etapa de publicação do edital, e o Termo de Referência poderá prever a possibilidade de negociação de preços com o vencedor da licitação, caso haja uma variação significativa entre a data da pesquisa e a adjudicação, conforme o estabelecido no edital.

1.9.3 Índice de Reajuste

O reajuste dos preços registrados na ata será realizado anualmente e terá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Caso o IPCA demonstre incompatibilidade com as variações do setor, poderá ser utilizado um índice setorial usual de mercado, desde que essa opção seja devidamente justificada no processo, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
EQUIPE DE PLANEJAMENTO	ANA BEATRIZ LIMA CAITANO- Matrícula nº 110321034

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

SIPAC será Para a presente contratação, os requisitos técnicos e operacionais são os seguintes:
Padrões Mínimos de Qualidade: Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade definidos nas especificações da Planilha de Itens anexa. As características técnicas, o desempenho, as tolerâncias, as normas a serem seguidas e outras especificações relevantes serão descritas de forma clara, precisa e suficiente para garantir que o objeto da contratação atenda às necessidades da Administração sem restringir indevidamente a competição.
Utilização de Catálogos de Padronização: O objeto da presente contratação será especificado utilizando as codificações do CATMAT (Catálogo de Materiais do Governo Federal). Isso garante a padronização e a compatibilidade com o sistema Compras. gov.br e o PNCP, facilitando a gestão e o controle dos materiais adquiridos. A compatibilidade do objeto com os códigos verificada e solicitada ao setor de Catálogo de Materiais para os itens que não possuírem um código padronizado.
Bens de Luxo e Restrição de Marcas: O objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. Qualquer referência a marca ou modelo específico terá a única finalidade de servir como parâmetro de qualidade, aceitando-se propostas para produtos equivalentes, conforme justificado no item 8 do presente ETP. Não há vedação a qualquer marca, modelo ou produto em específico, e caso venha a ocorrer, será devidamente justificada em processo administrativo.
Requisitos Específicos
a) Requisitos de Capacitação: Para a utilização dos materiais de construção e hidráulicos, não há necessidade de treinamento específico por parte do fornecedor.
b) Requisitos Legais: O objeto da contratação não necessita que sejam editadas normas legais para sua utilização. No entanto, os materiais e o fornecedor deverão estar em total conformidade com as legislações vigentes, especialmente as normas técnicas brasileiras (ABNT) e as regulamentações do INMETRO, quando aplicáveis. O fornecedor deverá possuir autorização de funcionamento para comercialização dos produtos.
c) Requisitos de Documentação: Os licitantes deverão fornecer, como parte de suas propostas, os documentos de habilitação (jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira), os atestados de capacidade técnica e, se necessário, catálogos e fichas técnicas que comprovem a conformidade do produto ofertado.
Os licitantes deverão apresentar a documentação completa que comprove sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme as exigências do edital. Isso inclui a apresentação de:

Habilitação Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, registro na Junta Comercial, e demais documentos que comprovem a existência legal da empresa.
Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no cadastro de contribuintes estadual e municipal, além de certidões que comprovem a regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho.
Habilitação Econômico-Financeira: Balanço patrimonial do último exercício social e índices de liquidez geral, solvência geral e endividamento, para demonstrar a saúde financeira da empresa.
Capacidade Técnica: A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de atestados de responsabilidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados devem comprovar que o licitante já forneceu materiais similares aos do objeto desta contratação, em quantidades e prazos compatíveis com a demanda prevista.
Consulta a Cadastros de Sanções: Para garantir a idoneidade dos licitantes, a Administração fará consulta aos seguintes cadastros nacionais e municipais: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) E Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). Empresas com sanções que as impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública serão desclassificadas.
d) Requisitos de Manutenção: A natureza da contratação, que envolve a aquisição de materiais de consumo, não requer a aplicação de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva ou adaptativa por parte da contratada.
e) Requisitos Temporais: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. O prazo máximo de execução de cada pedido, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, será de 8 (oito) dias úteis para demandas ordinárias e de 3 (três) dias úteis para casos de urgência.
f) Requisitos de Segurança e Privacidade: A natureza do objeto não requer a aplicação de normas de segurança da informação ou privacidade de dados. Os requisitos de segurança se restringem à integridade física dos materiais e à conformidade com normas técnicas que garantam a segurança do usuário final.
g) Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais, de Inovação e Sustentabilidade: A contratação incorporará critérios de sustentabilidade, valorizando produtos com menor impacto ambiental (ex: tintas com baixo VOC, madeira certificada) e exigindo a logística reversa de embalagens. O fornecedor deverá seguir as normas ambientais para o descarte adequado de resíduos.
h) Requisitos de Implantação: A contratação não exige ações específicas para implantação no ambiente de utilização.
i) Requisitos de Garantia: A natureza dos bens de consumo de entrega parcelada dispensa a exigência de garantia contratual, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021.
j) Requisitos de Metodologia de Trabalho: Não há necessidade de metodologia específica para o fornecimento dos materiais.
k) Requisitos de Vistoria Antecipada: Não se aplica a este objeto.
l) Qualificação Técnica ou Experiência Profissional: O licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnica que comprovem a experiência profissional da empresa em fornecimentos similares.
m) Outros Requisitos Aplicáveis: O fornecedor deve atender às legislações pertinentes e possuir autorização de funcionamento válida. O não preenchimento de algum requisito, quando aplicável, foi devidamente justificado ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar.
n) Conformidades Específicas: Para garantir a qualidade dos materiais e a conformidade com as normas vigentes, os licitantes deverão apresentar os certificados e as licenças aplicáveis a cada produto. Para itens de certificação compulsória, será exigida a apresentação de registro.

6. Levantamento de Mercado

Para a definição da solução a ser contratada, foi realizado levantamento das alternativas tecnicamente disponíveis no mercado para aquisiçao de materias de construção.
A análise considerou a natureza do fornecimento, a urgência da demanda e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa, à economicidade e à conformidade legal.
O levantamento de mercado e a análise das soluções disponíveis foram realizados com o objetivo de

identificar a alternativa mais vantajosa e adequada para atender à necessidade da Administração.
As seguintes opções foram avaliadas:

a. **Dispensa de Licitação:** A contratação por dispensa é inviável, pois o valor total da demanda excede os limites estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a fragmentação da despesa para se enquadrar nos limites configuraria um ato ilegal.

b. **Inexigibilidade de Licitação:** A inexigibilidade se aplica a casos de inviabilidade de competição. Como o mercado de materiais e insumos de construção civil é amplo e diversificado, com múltiplos fornecedores, a competição é plenamente possível, o que torna essa alternativa inadequada.

c. **Credenciamento:** O credenciamento não é a melhor opção, pois, embora se aplique a serviços de natureza permanente, a aquisição de materiais se dá sob demanda e não exige um rol de credenciados. A licitação por Sistema de Registro de Preços é mais eficiente e otimiza a seleção do fornecedor.

d. **Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona):** A adesão a uma ata de registro de preços de outro órgão público seria uma alternativa válida. No entanto, após uma pesquisa preliminar, não foi encontrada nenhuma ata de registro de preços vigente com as especificações e quantitativos que atendam integralmente às necessidades do Município, o que inviabiliza essa opção no momento.

e. **Licitação:** A licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, é a alternativa técnica e economicamente mais viável e vantajosa. Ela fomenta a competição entre os fornecedores, permite a obtenção do melhor preço e garante a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A análise das alternativas demonstra que a **licitação** é a única solução que atende aos requisitos de legalidade e economicidade.

A escolha do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em particular, é a mais adequada, pois se alinha à natureza da demanda.

Os materiais de construção são itens de consumo frequente, mas com quantidades variáveis ao longo do tempo.

O SRP permite que a Administração registre os preços de diversos itens por um período de 12 meses e realize a aquisição sob demanda, conforme a necessidade de cada secretaria, sem a obrigação de adquirir o quantitativo total de imediato.

Essa flexibilidade evita o acúmulo de estoque, reduz custos de armazenagem e mitiga os riscos de perdas ou extravios.

Com base no levantamento de mercado e na análise das alternativas, a escolha pela **licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP)** se mostra a mais vantajosa para o Município de Laje-BA. No entanto, é importante considerar as vantagens e desvantagens de cada abordagem para justificar a decisão de forma completa.

Vantagens e Desvantagens da Solução Escolhida (Licitação por SRP) Vantagens:

Economia e Eficiência: O SRP permite consolidar a demanda de diversos órgãos, o que atrai mais competidores e possibilita a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Agilidade e Flexibilidade: Com os preços registrados em ata, as Secretarias podem solicitar os materiais de forma ágil, conforme a real necessidade e a disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de iniciar um novo processo licitatório a cada demanda.

Gestão Otimizada: Evita o acúmulo de estoques, reduzindo custos de armazenagem e riscos de perdas e extravios.

Transparência e Governança: O processo licitatório garante a publicidade e a transparência, facilitando o controle social e a fiscalização dos gastos públicos.

Previsibilidade: A Ata de Registro de Preços garante a previsibilidade de preços e a disponibilidade dos materiais por um período de 12 meses, permitindo um melhor planejamento das obras e manutenções.

Desvantagens:

Volatilidade de Preços: Em um mercado de alta volatilidade, como o de construção civil, os preços registrados na ata podem se tornar defasados. Para mitigar esse risco, o edital preverá a possibilidade de negociação com os fornecedores em caso de variação significativa.

Riscos de Desabastecimento: Caso o fornecedor registrado na ata não consiga atender à demanda, pode haver atraso no
fornecimento. Para minimizar esse risco, será previsto o cadastro de reserva com múltiplos fornecedores.

Vantagens e Desvantagens das Outras Alternativas Consideradas Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

a. **Vantagem:** Rapidez na contratação.

b. **Desvantagem:** São exceções à regra e só podem ser usadas em casos específicos e com valores limitados. O uso indevido dessas modalidades é ilegal e não garante os melhores preços para a Administração Pública, configurando uma desvantagem econômica e de governança.

Adesão à Ata de Registro de Preços de Outro Órgão (Carona)

a. **Vantagem:** A agilidade é a principal vantagem, pois não é necessário realizar todo o processo licitatório.

b. **Desvantagem:** A principal desvantagem é a falta de controle sobre as especificações e os preços. A ata pode não
Contemplar todos os itens necessários, ou os preços podem não ser os mais vantajosos para a região. Além disso, a adesão não é garantida, dependendo da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

Com base na análise, a **licitação por SRP** é a solução que melhor equilibra a necessidade de agilidade com a busca pela economicidade, eficiência e transparência.

7. Descrição da solução como um todo

A solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município de laje é a realização de uma licitação, na modalidade Pregão, com a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A escolha dessa solução se justifica pela natureza da demanda e pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo de materiais de construção civil de forma eficiente e econômica. Ao contrário de uma contratação única de grande volume, o SRP permite que a Administração registre os preços de diversos itens por um período de 12 meses e realize as aquisições sob demanda, conforme a necessidade de cada Secretaria.

Vantagens da Solução Escolhida:

Agilidade: Com a Ata de Registro de Preços vigente, as solicitações podem ser atendidas de forma rápida e desburocratizada, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório para cada compra.

Economia de Escala: A consolidação da demanda de múltiplos órgãos em um único processo licitatório aumenta a competitividade e permite a obtenção de preços mais baixos.

Flexibilidade: A Administração não é obrigada a adquirir a quantidade total de materiais de uma só vez, o que evita o acúmulo de estoque, reduz custos de armazenagem e minimiza os riscos de perdas e extravios.

Transparência: O Pregão, como modalidade de licitação, garante a publicidade e a transparência do processo, promovendo a isonomia e a fiscalização.

Segurança: A possibilidade de contratar múltiplos fornecedores por grupo cria um "cadastro de reserva" que garante o abastecimento mesmo em caso de falha do primeiro colocado.

O Pregão Eletrônico, em específico, é a modalidade mais adequada, pois permite a disputa por meio de lances em sessão pública virtual, o que aumenta o alcance do certame e possibilita a participação de fornecedores de diferentes regiões.

Em suma, a solução proposta atende à necessidade da Administração de forma legal, transparente e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção e infraestrutura.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi obtida a partir da análise do histórico de consumo do Município de Laje-BA últimos anos, bem como de dados de contratações anteriores, com destaque para o Pregão Eletrônico nº 022/2022. A metodologia utilizada para a memória de cálculo considerou a série histórica de aquisições para prever a demanda anual de cada item.

O objetivo da estimativa é garantir que as quantidades sejam suficientes para atender às

necessidades da Administração, ao mesmo tempo em que possibilitam a economia de escala e evitam a aquisição de itens em excesso. Os quantitativos foram projetados com base no consumo médio e na previsão de expansão ou intensificação das atividades das Secretarias.

Os detalhes da estimativa, incluindo a descrição de cada item e as quantidades estimadas para o período de 12 meses, estão disponíveis na Planilha de Itens a seguir neste Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
GRUPO 1						
1	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS (COM 13KG)	**223504**	**Unidade**	**3.500**	R$ 39,52	R$ 138.320,00
2	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS (COM 13KG)	**223504**	**Unidade**	**2.084**	R$ 71,11	R$ 148.193,24
VALOR DO GRUPO 1				**R$286.513,24**		
GRUPO 2						
3	"LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA FERRO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 150, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM"	**360680**	**Unidade**	**1.600**	R$ 2,85	R$ 4.560,00
4	LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120, COMPRIMENTO: 300 MM, LARGURA: 200 MM	**360700**	**Unidade**	**1.900**	R$ 0,95	R$ 1.805,00
5	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 25 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	**278968**	**Unidade**	**430**	R$ 14,22	R$ 6.114,60
6	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL TUBO: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: SUPERFÍCIE LISA/LÁTEX E ACRÍLICA, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CABO	**237243**	**Unidade**	**680**	R$ 49,87	R$ 33.911,60
7	ESPATULA EM ACO INOX COM CABO DE MADEIRA E LARGURA DE *10* CM	**409383**	**Unidade**	**186**	R$ 10,09	R$ 1.876,74
8	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	**389532**	**Unidade**	**612**	R$ 48,92	R$ 29.939,04
9	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 12 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM MADEIRA	**316446**	**Unidade**	**176**	R$ 10,44	R$ 1.837,44
10	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO (15KG) IPO: GRAFIATO COR: BRANCA SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: ALVENARIA MÉTODO APLICAÇÃO: ESEMPENADEIRA AÇO E ROLO	**405922**	**Embalagem 15 KG**	**3.000**	R$ 112,20	R$ 336.600,00
11	TINTA ESMALTE TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: INTERNA E EXTERNA	**625958**	**Galão 3.6 L**	**565**	R$ 163,26	R$ 92.241,90
12	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, ALTURA: 10 CM, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO	**616921**	**Unidade**	**520**	R$ 20,30	R$ 10.556,00
VALOR DO GRUPO 2				**R$519.442,32**		
GRUPO 3						
13	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA (LATA COM 18L)	**283308**	**Lata/unidade**	**605**	R$ 369,36	R$ 223.462,80

14	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (LATA COM 15L)	**307480**	**Lata/unidade**	**415**	R$ 378,54	R$ 157.094,10
15	TINTA/RESINA ACRILICA PREMIUM PARA CERAMICA, PEDRAS E OUTROS (LATA COM 5 LITROS)	**483757**	**Embalagem 5L**	**1450**	R$ 226,35	R$ 328.207,50
16	CAL HIDRATADA PARA PINTURA (SACO COM 20KG)	**255402**	**Unidade**	**500**	R$ 55,80	R$ 27.900,00
VALOR DO GRUPO 3				**R$736.664,40**		
GRUPO 4						
17	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR(LATA COM 18L)	**260616**	**Lata/unidade**	**300**	R$ 215,64	R$ 64.692,00
18	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (LATA COM 18L)	**450439**	**Lata/unidade**	**750**	R$ 687,96	R$ 515.970,00
19	VERNIZ TIPO: MARÍTIMO, ACABAMENTO: FOSCO, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ACORDO COM A NORMA NBR 14725, GALÃO DE 3,6 L., APLICAÇÃO: MADEIRA	**601189**	**Galão 3.6 L**	**655**	R$ 126,18	R$ 82.647,90
VALOR DO GRUPO 4				**R$663.309,90**		
GRUPO 5						
20	GESSO EM PO PARA EVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	**256485**	**Quilograma**	**610**	R$ 0,77	R$ 469,70
21	PLACA DE GESSO PARA FORRO, *60 X 60* CM, ESPESSURA DE 12 MM	**351167**	**Metro Quadrado**	**2.300**	R$ 10,82	R$ 24.886,00
22	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR	**601071**	**Unidade**	**950**	R$ 4,04	R$ 3.838,00
23	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	**604867**	**Quilograma**	**300**	R$ 2,67	R$ 801,00
24	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA	**611001**	**Metro Quadrado**	**2.100**	R$ 24,68	R$ 51.828,00
VALOR DO GRUPO 5				**R$81.822,70**		
GRUPO 6						
25	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	**216958**	**Metro Cúbico**	**670**	R$ 123,70	R$ 82.879,00
26	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR,	**216956**	**Metro Cúbico**	**670**	R$ 142,06	R$ 95.180,20
VALOR DO GRUPO 6				**R$178.059,20**		
GRUPO 7						
27	PREGO COM CABEÇA MATERIAL: ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA: CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO: LISO, TIPO PONTA: DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, BITOLA: 1 1/2 X 14	**312946**	**Quilograma**	**305**	R$ 19,77	R$ 6.029,85
28	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	**283832**	**Quilograma**	**22.110**	R$ 6,92	R$ 153.001,20
29	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM	**614006**	**Quilograma**	**24.950**	R$ 7,21	R$ 179.889,50
30	TELA METÁLICA MATERIAL: AÇO CA-60, TIPO TELA: SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA: NERVURADA, TAMANHO ABERTURA MALHA: 15 X 15 CM, DIÂMETRO	**472732**	**Metro Quadrado**	**810**	R$ 8,54	R$ 6.917,40
VALOR DO GRUPO 7				**R$345.837,95**		
GRUPO 8						

31	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, MATERIAL ENCAIXE CABO: FERRO FUNDIDO, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 18 CM, PESO: 1 KG, TIPO: ESTAMPADO(ACHATADO), MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 150 CM	**246966**	**Unidade**	**100**	R$	53,26	R$	5.326,00
32	TALHADEIRA MATERIAL: AÇO, TIPO: PLANO, COMPRIMENTO TOTAL: 250 MM, COMPRIMENTO PONTA: 25 MM, ALTURA: 28 MM, ESPESSURA: 13 MM, PESO: 0,60 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM EMPUNHADURA	**249031**	**Unidade**	**54**	R$	55,71	R$	3.008,34
33	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2 M X *25,5* MM	**313933**	**Unidade**	**70**	R$	29,41	R$	2.058,70
34	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 18 CM	**436485**	**Unidade**	**102**	R$	12,11	R$	1.235,22
35	BOTA DE PVC PRETA, CANO MEDIO, SEM FORRO	**222691**	**Par**	**225**	R$	54,98	R$	12.370,50
36	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	**225159**	**Unidade**	**103**	R$	165,90	R$	17.087,70
37	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	**266924**	**Unidade**	**144**	R$	34,48	R$	4.965,12
38	ROÇADEIRA MANUAL PROFISSIONAL, LATERAL, MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, CILINDRADA APROXIMADA DE 35,2 CC, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1,7 KW, ROTAÇÃO MÁXIMA APROXIMADA DE 12.500 RPM, PESO APROXIMADO DE 7,7 KG, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,58 L, SISTEMA DE CORTE COM LÂMINA DE AÇO E/OU FIO DE NYLON, COM CINTO DE SUPORTE E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, OU ESPECIFICAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	**244202**	**Unidade**	**28**	R$	3.500,00	R$	98.000,00
39	PIA MATERIAL: AÇO INOX 304, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 53 CM, QUANTIDADE CUBAS: 1 UN	**469276**	**Unidade**	**43**	R$	288,89	R$	12.422,27
VALOR DO GRUPO 8				**R$156.473,85**				
GRUPO 9								
40	LAVATÓRIO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COMPRIMENTO: 0,60 M, LARGURA: 0,50 M, ALTURA: 0,20 M	**385309**	**Unidade**	**290**	R$	229,40	R$	66.526,00
41	BANCADA/ BANCA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, COM CUBA INOX, FORMATO *120 X 60* CM, E= *2* CM	**621677**	**Unidade**	**32**	R$	723,27	R$	23.144,64
42	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	**298643**	**Unidade**	**155**	R$	122,34	R$	18.962,70
VALOR DO GRUPO 9				**R$108.633,34**				
GRUPO 10								
43	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	**312856**	**Unidade**	**115**	R$	32,15	R$	3.697,25

44	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	**333250**	**Quilograma**	**250**	R$ 18,56	R$ 4.640,00
45	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO	**340592**	**Unidade**	**290**	R$ 155,21	R$ 45.010,90
46	DOBRADICA EM LATAO, 3" X 2 1/2 ", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	**380296**	**Unidade**	**190**	R$ 43,92	R$ 8.344,80
47	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	**465513**	**Unidade**	**190**	R$ 739,42	R$ 140.489,80
VALOR DO GRUPO 10				**R$202.182,75**		
GRUPO 11						
48	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	**386047**	**Metro Quadrado**	**1.000**	R$ 56,91	R$ 56.910,00
49	ESCADA DOMÉSTICA MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA, CAPACIDADE: 120 KG, TIPO: DOBRÁVEL	**607557**	**Unidade**	**34**	R$ 203,84	R$ 6.930,56
50	ELETRODUTO EM PVC ANTICHAMA, FLEXÍVEL CORRUGADO, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4 POL., FORNECIDO EM ROLOS, COM MEDIÇÃO POR METRO.	**614373**	METRO	**1.300**	R$ 2,62	R$ 3.406,00
51	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	**609325**	**Metro**	**1.900**	R$ 35,17	R$ 66.823,00
VALOR DO GRUPO 11				**R$134.069,56**		
GRUPO 12						
52	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	**480189**	**Unidade**	**120.000**	R$ 1,15	R$ 138.000,00
53	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO,UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA 100 KG/M2, VAO ATE 5,00 M (SEM COLOCACAO)	**269019**	**Metro Quadrado**	**950**	R$ 55,00	R$ 52.250,00
VALOR DO GRUPO 12				**R$190.250,00**		
GRUPO 13						
54	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE	**243329**	**Unidade**	**1.800**	R$ 3,22	R$ 5.796,00
55	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2	**243329**	**Unidade**	**35.500**	R$ 1,92	R$ 68.160,00
56	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M	**244640**	**Unidade**	**400**	R$ 62,69	R$ 25.076,00
VALOR DO GRUPO 13				**R$99.032,00**		
GRUPO 14						

57	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	**266502**	**Bisnaga 280 G**	**48**	R$ 75,74	R$ 3.635,52
58	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM	**329869**	**Unidade**	**330**	R$ 46,26	R$ 15.265,80
59	TELHA MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: TRAPEZOIDAL, COMPRIMENTO: 5500 MM, LARGURA: 1070 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO, ESPESSURA: 0,65 MM	**428082**	**Unidade**	**7.000**	R$ 45,18	R$ 316.260,00
VALOR DO GRUPO 14				**R$335.161,32**		
GRUPO 15						
60	CAIBRO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	**332791**	**Metro**	**2.000**	R$ 30,94	R$ 61.880,00
61	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	**457427**	**Metro**	**2.000**	R$ 29,64	R$ 59.280,00
62	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	**366855**	**Metro**	**2.900**	R$ 3,86	R$ 11.194,00
VALOR DO GRUPO 15				**R$132.354,00**		
GRUPO 16						
63	MADEIRA CONSTRUÇÃO TIPO MADEIRA: MAÇARANDUBA, FORMATO: VIGA, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 6 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHADA	**461203**	**Metro**	**1.150**	R$ 57,90	R$ 66.585,00
64	VIGA APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	**471817**	**Metro**	**1.000**	R$ 29,30	R$ 29.300,00
65	VIGA NAO APARELHADA *8 X 16* CM EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	**471829**	**Metro**	**1.100**	R$ 61,98	R$ 68.178,00
VALOR DO GRUPO 16				**R$164.063,00**		
GRUPO 17						
66	ARGAMASSA COLANTE AC II SACO COM 15KG	**315172**	**Saco 15 KG**	**2.135**	R$ 25,95	R$ 55.403,25
67	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III SACO COM 15KG	**315173**	**Saco 15 KG**	**1.410**	R$ 42,90	R$ 60.489,00
68	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	**376675**	**Unidade**	**170**	R$ 19,42	R$ 3.301,40
VALOR DO GRUPO 17				**R$119.193,65**		
GRUPO 18						
69	PISO EM PORCELANATO,RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	**440721**	**Metro Quadrado**	**1.000**	R$ 91,52	R$ 91.520,00
70	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	**462793**	**Metro Quadrado**	**1.500**	R$ 53,95	R$ 80.925,00
71	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	**600729**	**Metro Quadrado**	**2.100**	R$ 43,15	R$ 90.615,00

72	SOLEIRA PORTA MATERIAL: GRANITO, TIPO: CINZA ANDORINHA, COMPRIMENTO: 165 CM, LARGURA: 15 CM, ESPESSURA: 3 CM	**603180**	**Unidade**	**130**	R$ 72,68	R$	9.448,40
VALOR DO GRUPO 18				**R$272.508,40**			
GRUPO 19							
73	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM,	**214730**	**Metro**	**1.550**	R$ 3,66	R$	5.673,00
74	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA	**214732**	**Metro**	**1.200**	R$ 8,91	R$	10.692,00
75	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA	**214733**	**Metro**	**1.500**	R$ 13,99	R$	20.985,00
76	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA	**214734**	**Metro**	**1.500**	R$ 15,35	R$	23.025,00
77	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**233971**	**Unidade**	**400**	R$ 10,25	R$	4.100,00
78	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (	**271684**	**Unidade**	**300**	R$ 37,14	R$	11.142,00
79	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL	**249993**	**Unidade**	**500**	R$ 26,76	R$	13.380,00
VALOR DO GRUPO 19				**R$88.997,00**			
GRUPO 20							
80	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 2000 LITROS, COM TAMPA	**292440**	**Unidade**	**32**	R$1.340,94	R$	42.910,08
81	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 5000 LITROS, COM TAMPA	**353858**	**Unidade**	**20**	R$3.064,56	R$	61.291,20
82	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	**357603**	**Unidade**	**13**	R$5.342,31	R$	69.450,03
VALOR DO GRUPO 20				**R$173.651,31**			
GRUPO 21							
83	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	**225707**	**Unidade**	**135**	R$ 6,99	R$	943,65
84	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**233983**	**Unidade**	**195**	R$ 2,92	R$	569,40
85	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	**240422**	**Unidade**	**480**	R$ 0,70	R$	336,00
86	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**304348**	**Unidade**	**240**	R$ 2,35	R$	564,00
87	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**304351**	**Unidade**	**240**	R$ 7,92	R$	1.900,80
88	ADAPTADOR CPVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 42 MM, CAIXA D'AGUA PARA AGUA QUENTE	**324190**	**Unidade**	**72**	R$ 77,02	R$	5.545,44
89	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	**351458**	**Unidade**	**105**	R$ 11,21	R$	1.177,05
90	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2" X 1.1/2 ", SEM ADAPTADOR	**359592**	**Unidade**	**65**	R$ 20,73	R$	1.347,45
91	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**373366**	**Unidade**	**98**	R$ 70,73	R$	6.931,54
92	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	**374190**	**Unidade**	**88**	R$ 12,70	R$	1.117,60

93	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	**376637**	**Unidade**	**63**	R$ 9,01	R$ 567,63
VALOR DO GRUPO 21				**R$21.000,56**		
GRUPO 22						
94	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 32 MM	**384302**	**Metro**	**2.800**	R$ 2,80	R$ 7.840,00
95	LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**389641**	**Unidade**	**285**	R$ 12,94	R$ 3.687,90
96	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	**396869**	**Unidade**	**85**	R$ 18,79	R$ 1.597,15
97	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIAPREDIAL	**398761**	**Unidade**	**175**	R$ 4,97	R$ 869,75
98	TE, PVC, SERIE R, 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	**441805**	**Unidade**	**180**	R$ 41,43	R$ 7.457,40
99	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	**441806**	**Unidade**	**182**	R$ 3,53	R$ 642,46
100	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	**612098**	**Unidade**	**180**	R$ 7,16	R$ 1.288,80
101	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	**616677**	**Unidade**	**195**	R$ 15,79	R$ 3.079,05
VALOR DO GRUPO 22				**R$26.462,51**		
GRUPO 23						
102	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	**347431**	**Unidade**	**220**	R$ 126,09	R$ 27.739,80
103	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	**350864**	**Unidade**	**220**	R$ 142,32	R$ 31.310,40
104	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	**396476**	**Unidade**	**210**	R$ 77,97	R$ 16.373,70
105	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1", AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	**233179**	**Unidade**	**200**	R$ 73,31	R$ 14.662,00
106	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO OCULTO / CARENADO, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO) - PADRAO ALTO	**264236**	**Unidade**	**230**	R$ 665,10	R$ 152.973,00
VALOR DO GRUPO 23				**R$243.058,90**		
GRUPO 24						
107	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	**396986**	**Unidade**	**160**	R$ 165,28	R$ 26.444,80
108	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	**478211**	**Unidade**	**15.000**	R$ 4,34	R$ 65.100,00
109	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9 X 19 X 39 CM, FBK 4,5 MPA (NBR 6136)	**432897**	**Unidade**	**19.000**	R$ 2,78	R$ 52.820,00
110	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	**624997**	**Unidade**	**105**	R$ 973,91	R$ 102.260,55

111	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	**625176**	**Unidade**	**100**	R$1.034,78	R$ 103.478,00
VALOR DO GRUPO 24				**R$350.103,35**		
GRUPO 25						
112	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32, SACO COM 50KG	**454500**	**Saco 50 KG**	**10.300**	R$50,00	R$515.000,00
VALOR DO GRUPO 25				**R$515.000,00**		

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi realizada em estrita conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, o valor preliminar estimado era de R$ 6.143.845,21 (seis milhões cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).
O detalhamento da estimativa, incluindo a memória de cálculo e os preços de referência utilizados, está disponível na **Planilha do item 08 deste estudo**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da contratação, por meio da divisão do objeto em grupos, é a melhor solução para o caso, apresentando justificativas de ordem técnica e econômica. Essa decisão está em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa Técnica:

A contratação, conforme o modelo de grupos proposto, agrupa materiais de natureza similar (como materiais de construção, hidráulicos e de alvenaria) em vez de licitar um único item por vez. Essa abordagem simplifica o processo para os fornecedores, que podem competir apenas nos segmentos em que são especializados. Isso elimina a necessidade de um licitante ser especialista ou ter a capacidade de fornecer todos da lista.
O parcelamento também facilita a gestão e a fiscalização do contrato. Cada grupos pode ter um fiscal ou uma equipe de fiscais especializados, garantindo que as especificações técnicas sejam cumpridas com rigor.

Justificativa Econômica:

Do ponto de vista econômico, o parcelamento do objeto aumenta a competitividade do certame. Ao permitir que micro e pequenas empresas participem em grupos específicos, o processo atrai um número maior de licitantes, o que geralmente resulta em propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
Se a contratação fosse realizada em um único grupos, o valor total seria muito elevado e provavelmente limitaria a participação a um número restrito de grandes empresas. Isso criaria um cenário de pouca competição, com o risco de preços superfaturados.
Portanto, o parcelamento não só garante o atendimento técnico da demanda, mas também otimiza o uso dos recursos públicos, promovendo a competitividade e a eficiência econômica da contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação para a aquisição de materiais e insumos de construção civil possui relação de interdependência com outras contratações em curso ou futuras no âmbito do Município de Laje-BA. Essa análise é crucial para garantir a compatibilidade e a otimização de recursos.
A principal interdependência está relacionada aos serviços de manutenção e obras de engenharia realizados pelas Secretarias. A ausência de materiais adequados e em tempo hábil inviabiliza a execução desses serviços. A presente contratação, portanto, é complementar a esses processos, atuando como um insumo essencial para sua realização.
Além disso, há uma correlação direta com a contratação de serviços de segurança e videomonitoramento para os almoxarifados. Conforme mencionado anteriormente, a falta de uma

infraestrutura adequada para a guarda de grandes volumes de materiais é um risco. A contratação dos materiais, de forma parcelada, está condicionada ao avanço e à conclusão do processo licitatório para os serviços de videomonitoramento, que fortalecerá a segurança e permitirá o armazenamento de maiores quantidades de itens no futuro.
Portanto, esta contratação não pode ser vista de forma isolada, mas sim como parte de um ecossistema de aquisições que visa aprimorar a capacidade de atuação da Administração Pública, garantindo que os serviços essenciais à população sejam executados com eficiência e segurança.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para aquisição de materiais e insumos de construção civil está devidamente alinhada com os instrumentos de planejamento do Município de Laje-BA. A demanda encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
O alinhamento com essas leis orçamentárias e de planejamento assegura a existência de dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do contrato, além de demonstrar que a contratação é prioritária e coerente com as metas e diretrizes estratégicas da gestão municipal.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem como objetivo principal alcançar resultados que se traduzam em ganhos de eficiência e melhoria na qualidade dos serviços públicos para o Município de Laje-BA.
Os resultados esperados, alinhados com a missão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, são:
Continuidade dos Serviços Essenciais: A principal meta é garantir que não haja interrupção no fornecimento de materiais e insumos de construção civil. Isso permitirá que as equipes de manutenção realizem reparos de forma contínua em escolas, unidades de saúde, vias e praças, assegurando a funcionalidade e segurança desses espaços.
Economicidade e Otimização de Recursos: A contratação via Sistema de Registro de Preços permitirá a obtenção de preços mais competitivos, gerando economia para o erário. A aquisição sob demanda também evitará a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenagem e minimizando perdas.
Agilidade Operacional: Com um contrato ativo e um canal de comunicação claro, o tempo entre a solicitação e a entrega dos materiais será significativamente reduzido. Isso resultará em maior rapidez na execução de obras e manutenções, melhorando a capacidade de resposta da Administração Pública.
Transparência e Governança: O processo licitatório, a Ata de Registro de Preços e o controle de saldos por meio de indicadores de desempenho contribuirão para uma gestão mais transparente e responsável. A documentação dos fornecimentos e a avaliação dos fornecedores garantirão a rastreabilidade e a prestação de contas.
Redução de Compras Emergenciais: A existência de um contrato regular de fornecimento diminuirá a necessidade de realizar compras emergenciais, que costumam ser mais caras e menos eficientes, direcionando o fluxo de trabalho para o planejamento e a prevenção.
A presente contratação tem como objetivo principal alcançar resultados que se traduzam em **ganhos de eficiência, segurança e melhoria na qualidade dos serviços públicos** para o Município de Laje-BA.
Os resultados esperados, alinhados com a missão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, são:
Resultados Operacionais Esperados
Redução no tempo de resposta: A contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) agilizará o fluxo de aquisição de materiais, permitindo que as equipes de manutenção atuem com maior rapidez e eficiência em reparos e obras.
Otimização de estoques: A entrega sob demanda evitará o acúmulo de materiais, reduzindo custos de armazenagem e minimizando os riscos de perdas ou extravios.
Diminuição de compras emergenciais: A existência de um contrato regular de fornecimento diminuirá drasticamente a necessidade de realizar compras emergenciais, que costumam ser mais caras e menos eficientes.
Aumento da qualidade nas obras: Com materiais padronizados e de alta qualidade, as obras e

manutenções terão maior durabilidade e melhor acabamento.

Resultados Institucionais e de Interesse Público

Segurança jurídica e conformidade normativa: O processo licitatório, conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garante a segurança jurídica da contratação, alinhando as ações da Administração com os princípios da legalidade e da publicidade.

Transparência e Governança: O uso do SRP e o registro dos preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) promovem a transparência e facilitam o controle social e a fiscalização dos gastos públicos.

Melhoria dos serviços à população: A eficiência na manutenção da infraestrutura urbana e dos prédios públicos (escolas, unidades de saúde, etc.) resultará em serviços de melhor qualidade para a população.

Resultados Financeiros e de Recursos

Economicidade: A contratação consolidada por meio do SRP permitirá a obtenção de preços mais competitivos, gerando economia para o erário.

Melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais: A compra sob demanda otimizará o uso dos recursos orçamentários, direcionando os investimentos para as necessidades reais e imediatas, sem a imobilização de capital em estoques.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos: A agilidade no processo de aquisição permitirá que o corpo técnico e operacional se dedique mais às atividades-fim, como a execução de obras e reparos, em vez de se ocupar com os trâmites burocráticos de cada compra.

Indicadores, Metas e Resultado Finalístico.

Indicadores: O desempenho do fornecedor será monitorado por meio de indicadores claros, como a taxa de entregas realizadas no prazo (*on-time delivery*), o percentual de conformidade dos produtos e o tempo médio de substituição de materiais.

Metas: A meta é alcançar uma taxa de **95% de entregas no prazo** e um percentual de **não conformidade inferior a 2%**.

Resultado Finalístico: Segurança e Conformidade: O resultado finalístico desta contratação é assegurar um fornecimento contínuo de materiais de construção, com a qualidade e a segurança exigidas pelas normas, garantindo que as ações do Município em infraestrutura sejam eficazes e transparentes, em benefício direto da sociedade.

14. Providências a serem Adotadas

Conforme o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal de Laje-BA adotará uma série de providências essenciais para garantir a legalidade, a transparência e a eficiência na contratação, assegurando o sucesso do processo licitatório.

Publicação e Divulgação: O edital de licitação será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do Município e em jornais de grande circulação. A publicidade é fundamental para atrair o maior número possível de licitantes e garantir a competitividade do certame.

Análise Técnica e Jurídica do Edital: Antes da publicação, o edital será submetido à análise de conformidade pela Consultoria Jurídica do Município e pela equipe técnica responsável. O objetivo é assegurar que todas as cláusulas e condições estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Definição do Termo de Referência: O Termo de Referência, que detalha as especificações dos materiais, as quantidades, os prazos e as condições de entrega, será revisado e finalizado para evitar ambiguidades e garantir que as propostas dos licitantes sejam precisas e comparáveis.

Designação da Equipe de Fiscalização: Serão designados os fiscais do contrato, que serão responsáveis por acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços e garantir que as entregas e a qualidade dos materiais estejam em conformidade com o edital. A designação de fiscais qualificados é crucial para o bom andamento da execução contratual.

Preparação da Ata de Registro de Preços: A minuta da Ata de Registro de Preços será elaborada em conformidade com o edital e com a legislação aplicável, prevendo todas as cláusulas necessárias para a gestão do contrato, incluindo as condições de reajuste de preços, a aplicação de penalidades e a rescisão contratual.

Capacitação dos Gestores: A Administração promoverá a capacitação dos servidores envolvidos

no processo, incluindo os fiscais de contrato, para que possam atuar de forma proativa e eficiente na gestão da Ata de Registro de Preços, desde a formalização das solicitações até o atesto das notas fiscais.

Abertura do Processo de Adesão: Com a Ata de Registro de Preços publicada, a Administração poderá abrir o processo para a adesão de outros órgãos ou entidades, desde que a adesão seja formalizada e respeite as regras da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta o SRP.

Gestor e Fiscais da Ata

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos e ordens de fornecimento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que atuará como Órgão Gerenciador. A secretaria será responsável por coordenar a demanda, monitorar os saldos e convocar o fornecedor. A fiscalização de cada entrega será realizada por servidores designados por cada secretaria requisitante.

Fluxo de Pedidos

O fluxo de pedidos será centralizado por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. As solicitações serão formalizadas por e-mail oficial ou em plataforma específica, caso venha a ser implementada. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 1 (um) dia útil, informando o prazo de entrega. A Autorização de Fornecimento será emitida pelo órgão requisitante, com a anuência do gestor da Ata.

Convocação de Fornecedores Sucessivos

Em caso de recusa do primeiro colocado em atender a uma demanda, descumprimento de prazos ou fornecimento em desconformidade, a Administração poderá convocar o segundo, o terceiro e os demais licitantes classificados, seguindo a ordem de classificação. A recusa injustificada poderá acarretar sanções, conforme previsto em edital e nas normas municipais.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata poderá ser solicitado em caso de fatores imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que afetem significativamente a relação custo-benefício.

A solicitação deverá ser devidamente justificada, com a apresentação de planilhas de custos e documentos comprobatórios que demonstrem a alteração nas condições de mercado (ex.: variações do câmbio, aumento de matéria-prima, crises setoriais).

A análise do pedido será feita pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com o apoio da Secretaria de administraçao.

Canal de Comunicação e Suporte

O fornecedor deverá manter um canal de comunicação (e-mail e telefone) exclusivo e ativo para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos P e os demais órgãos participantes.

Qualquer ocorrência, como atraso na entrega ou problemas com a qualidade dos produtos, deverá ser comunicada formalmente e de imediato à fiscalização.

O fornecedor também deverá disponibilizar um canal de suporte para eventuais dúvidas técnicas sobre os materiais fornecidos.

Riscos e Mitigação Principais Riscos Mapeados

A presente contratação, por sua natureza, está sujeita a uma série de riscos que podem impactar a sua execução e o abastecimento de materiais. Os principais riscos identificados são:

Desabastecimento: A falta de produtos no mercado ou a incapacidade do fornecedor em atender a demanda, levando à interrupção dos serviços de manutenção.

Variação Abrupta de Preço: A flutuação de preços de materiais como aço, cimento e derivados de petróleo, pode comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Greves e Intempéries: Eventos imprevisíveis, como greves de transportadoras ou condições climáticas extremas, que podem atrasar as entregas.

Quebra de Embalagem: O transporte inadequado ou a má qualidade das embalagens podem causar danos aos materiais,
resultando em perdas para a Administração.

Sazonalidade da Demanda: Variações sazonais no consumo, especialmente em períodos de chuvas ou de pico de obras, podem sobrecarregar a capacidade de entrega do fornecedor.

Medidas de Mitigação

Para mitigar os riscos mencionados, serão adotadas as seguintes medidas:

Fornecedores Múltiplos: A licitação por Sistema de Registro de Preços, com a possibilidade de contratação de múltiplos fornecedores por gru, cria um cadastro de reserva que pode ser acionado em caso de falha do primeiro colocado.

Prazos Escalonados: A definição de prazos de entrega distintos para demandas urgentes (até 3 dias) e ordinárias (até 8 dias) garante flexibilidade operacional.

Equivalência Técnica: A aceitação de produtos equivalentes a marcas de referência assegura que a Administração não dependa de um único fabricante.

Critérios para Substituição Excepcional

Em caso de **descontinuação de um item** por parte do fabricante ou fornecedor, a Administração poderá autorizar a substituição por um item equivalente. Essa substituição só será permitida mediante a apresentação de documentação técnica que comprove, de forma inequívoca, que o novo produto possui as mesmas ou superiores características de qualidade e desempenho.

Plano de Contingência

Para entregas urgentes ou críticas, será acionado um **plano de contingência**. Este plano inclui a possibilidade de compras emergenciais de pequenos volumes fora da Ata de Registro de Preços, a convocação imediata de fornecedores do cadastro de reserva e a solicitação de entrega em prazos reduzidos, garantindo que a continuidade dos serviços públicos não seja comprometida.

Indicadores de Desempenho

A performance do fornecedor será monitorada por meio de indicadores de desempenho, garantindo a qualidade da execução do contrato. Os principais indicadores a serem acompanhados são:

OTD (*On-Time Delivery*): Percentual de entregas realizadas no prazo estipulado.

Taxa de Não Conformidade: Percentual de itens entregues que não atendem às especificações técnicas.

Tempo de Reposição: Prazo médio para a substituição de materiais recusados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, por envolver a aquisição de materiais de construção, pode gerar impactos ambientais. O foco deste tópico é descrever esses possíveis impactos e apresentar as medidas mitigadoras que a Administração adotará para minimizá-los, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

Impactos Ambientais Mapeados

Consumo de Recursos Naturais: A produção de materiais de construção, como cimento, areia e brita, exige o uso de recursos naturais não renováveis.

Emissão de Poluentes: O transporte dos materiais pode gerar emissão de gases poluentes e ruído, além de poluição visual.

Geração de Resíduos e Entulhos: As embalagens dos materiais e os resíduos de obras podem ser descartados de forma incorreta, contaminando o solo e as águas.

Uso de Substâncias Nocivas: Alguns materiais de pintura e insumos químicos podem conter compostos orgânicos voláteis (VOCs) ou outras substâncias tóxicas.

Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para mitigar os impactos ambientais, a contratação incorporará os seguintes requisitos e práticas:

Logística Reversa: O fornecedor será responsável pela **logística reversa** das embalagens e de outros resíduos, como latas de tinta e galões, garantindo que sejam coletados e encaminhados para o destino correto, seja reciclagem ou descarte apropriado.

Preferência por Materiais Sustentáveis: O edital de licitação dará preferência a produtos que apresentem um menor impacto ambiental. Isso inclui tintas à base de água (com baixo VOC), madeiras com certificação de origem legal (FSC ou similar), e materiais que tenham selos ecológicos.

Requisitos de Baixo Consumo: A aquisição de materiais elétricos, como lâmpadas e luminárias, priorizará itens de baixo consumo de energia, como a tecnologia LED, contribuindo para a eficiência energética dos prédios públicos.

Condutas Vedadas: O fornecimento de qualquer material que contenha amianto ou outras substâncias comprovadamente

perigosas e que possam causar danos à saúde ou ao meio ambiente é expressamente proibido.
Metas de Sustentabilidade: A Administração poderá estabelecer metas para o fornecedor, como a utilização de embalagens recicláveis, a redução de resíduos e a minimização de impactos ambientais nas operações de entrega.
Essas medidas garantem que a contratação não apenas atenda às necessidades da Administração, mas também promova a sustentabilidade, o uso consciente de recursos e a proteção do meio ambiente, em consonância com as políticas públicas do Município.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação referente à aquisição, sob demanda e com entregas parceladas, de materiais para atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Administração Direta do Município de Laje – BA, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).
A contratação proposta mostra-se adequada e indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais de manutenção e infraestrutura, observando os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade e transparência**, previstos na Lei nº 14.133/2021.
A análise dos requisitos técnicos, da pesquisa de mercado, da estimativa de valores e das alternativas de contratação demonstrou que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços** constitui a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando:

- regularidade no abastecimento de materiais;
- otimização dos recursos públicos, pela economia de escala e competitividade;
- redução de riscos de descontinuidade de serviços essenciais;
- sustentabilidade nas aquisições, com observância às normas ambientais.

Dessa forma, a contratação é considerada viável e necessária, devendo prosseguir para as etapas subsequentes do processo licitatório.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA BEATRIZ LIMA CAITANO
Equipe de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTOS URBANO E RURAL

GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO:
Constitui objeto da presente solicitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de material elétrico, com finalidade de atender as demandas das diversas secretarias deste Município, durante o período do 12 (doze) meses, conforme detalhamento abaixo e ou Anexo I deste.

RISCO 01:	Atraso na entrega dos itens licitados - Fornecedor não entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido no termo de referência e demais documentos Gestão de contrato.
Fase de ocorrência do risco (x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto

Id	**Dano**
1.	Atraso na entrega dos Materiais elétricos.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definição de cláusulas especificando prazo para entrega dos materiais e detalhamento das penalidades a serem impostas	Setor de Compras

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Contato com o fornecedor vencedor do certame tão logo se concretize a contratação, através da nota de empenho.	Setor de Compras

RISCO 02:	Processo de contratação fracassado - Pesquisa de preço fora dos parâmetros especificados pela IN 65/2021, bem como especificação incorreta ou restritiva do objeto ou que não reflita corretamente a demanda.
Fase de ocorrência do risco () Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor () Gestão contratual	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto

Id	**Dano**
1.	Impossibilidade de contratação do objeto demandado

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

1.	Pesquisa de mercado realizado com parâmetros adequados, que reflitam a realidade do mercado da região, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente ao atendimento da demanda.	Setor de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Evitar cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade. Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados	Setor Jurídico

RISCO 03:	Disponibilidade orçamentária - orçamento determinados pela Administração Pública superior Planejamento da Administração		
Fase de ocorrência do risco (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Id	**Dano**		
1.	Impossibilidade de aquisição do objeto para atendimento à demanda		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Alinhar com a Diretoria de Administração da unidade o correto Planejamento Estratégico e Orçamentário		Setor Financeiro
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Buscar remanejamento de valores previstos na dotação orçamentária anual da Unidade.		Setor Financeiro

RISCO 04:	Elaboração do Termo de Referência inadequado		
Fase de ocorrência do risco (X) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão contratual			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	**Dano**		
1.	Utilização, por parte da CONTRATADA, de Materiais elétricos.		
Id	**Ação Preventiva**		**Responsável**
1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características dos Materiais elétricos aquisição e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.		Comissão de Planejamento de Contratação
Id	**Ação de Contingência**		**Responsável**
1.	Refazer o Termo de Referência.		Comissão de Planejamento de Contratação

RISCO 05:	Não conferência adequada dos Materiais entregues.			
Fase de ocorrência do risco () Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (X) Gestão contratual				
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta	
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto	
Id	**Dano**			
1.	Materiais elétricos em desacordo com o definido no Termo de Referência.			
Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**
1.	Orientação aos responsáveis pelo recebimento para leitura do Termo de Referência e seus encartes para adequada aceitação dos materiais.			Setor de Logística
Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**
1.	Solicitar à contratada a correta entrega dos materiais.			Setor de Logística

Laje-Bahia, 31 de março de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Membro 1
Ana Beatriz Lima Caitano

(Processo Administrativo n° *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Prefeitura Municipal de Laje, inscrita no CNPJ: 13.825.492/0001-04, por intermédio ********** com sede na *********, nº *****, ****, CEP *******, na cidade de Laje, Estado CEP 45.490-000, neste ato representado (a) pelo (a), nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº, de publicada no de, doravante ********** ** 20** DOM 20** denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado [CONTRATADO], [CNPJ], (a) na , na cidade de / , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado [endereço] [cidade][UF] (a) por , conforme [nome e função no CONTRATADO] [atos constitutivos da empresa] [procuração OU tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 288/2026 observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) nº , mediante as Pregão Eletrônico XX/XXXX cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [*objeto*], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. *O Edital da Licitação;*

2.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 dias,* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias;

9.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da cidade de Laje para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*Laje, ** de ****** de 2026.*

Representante legal do CONTRATANTE

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE

Processo Administrativo n° *288-2026*
Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

1. O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação]* n.º *xxxx*/*xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital;* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026/PE/SRP**
(Processo Administrativo n° 288/2026)

Planilha de Preços e Quantitativos
[para envio pelos melhores classificados]

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:			
OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de material de construção e material hidráulico, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Laje/BA			

Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total da Proposta						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/21, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026/PE/SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/_____/_____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

1) **A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.**
2) **Esse modelo deverá ser emitido em papel timbrado do licitante**.